



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS

CNPJ Nº 17.888.090/0001-00

AV. DEZESSETE DE DEZEMBRO, Nº 240 CENTRO
CANDEIAS/MG - CEP: 37.280-000 - FONE: (35) 3833-1300

DECRETO N.º 1.887, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO, IMÓVEL QUE MENCIONA”.

O Prefeito Municipal de Candeias – MG, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 74, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art. 5º, alíneas “h” e “i”, art. 6º e art. 40, todos do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, considerando a necessidade de escoamento de esgotos sanitários de residências, sem condições de direcioná-lo aos interceptores existentes, e por tratar-se de obra imprescindível para preservação do meio e saúde da população em geral,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, amigável ou judicial, nos termos da legislação vigente, o imóvel constituído de uma faixa de 585 m² (quinhentos e oitenta e cinco metros quadrados), que localiza-se dentro dos limites dos lotes de terrenos de propriedade de Joaquim Cândido Prudêncio, registros números R-8-2189, Livro 43-N, Fls 105 a 108, CRI de Candeias-MG.

Art. 2º - A presente declaração de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, destina-se a passagem de esgoto sanitário

Art. 3º - Fica declarada a urgência da instituição da servidão, para os fins previstos em lei.

Art. 4º - Os recursos necessário à realização das despesas previstas neste Decreto, estão consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Candeias/MG, 15 de dezembro de 2015.

**HAIRTON DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL**